EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 070/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENNTES DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES/PROPOSTA: 05593119000124001, 05593119000124002, 05593119000124003, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 243.046,23

DATA DE ABERTURA: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 09H (Horário de Brasília)
HORÁRIO: 09H
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: ITENS 1, 2, 4, 5 E 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 3

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	**2026065159**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 24/11/2026. Propostas recebidas até dia 03/12/2026 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 03/12/2026 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 03/12/2026 às 09h00min **Tempo de disputa de lances: 10 (dez) minutos, com prorrogação automática, na forma dos itens 4.7 e 4.8.**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES/PROPOSTA: 05593119000124001, 05593119000124002, 05593119000124003, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	**MILENY SOUZA FERREIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: ((64) 99239-8658. E-mail: licitacao.saude@caldasnovas.go.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 907/2026 de 17/06/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES/PROPOSTA: 05593119000124001, 05593119000124002, 05593119000124003, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK **EXCLUSIVA ME/EPP**	PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS (MÍNIMO): 6, NÚMERO DE THREADS: 6, | THREADS: 12 | MAX. BOOST CLOCK: ATÉ 5,3 GHZ | BASE CLOCK: 4,7 GHZ |, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT,12 MB L3 CACHE MEMÓRIA INSTALADA: 8 GB TIPO DE MEMÓRIA: LPDDR4X (4267MHZ) MÁX. MEMÓRIA SUPORTADA: 16 GBSSD NVME: 256 GB PLACA GRÁFICA: MEMÓRIA GRÁFICA INTEGRADA TELA: 15,6 MINIMO HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO RECURSOS MULTIMÍDIA ALTO-FALANTES ESTÉREO MICROFONE INTEGRADO DUAL ARRAY DIGITAL WEBCAM INTEGRADA SIM (1080P FHD) COMUNICAÇÃO: WI-FI 6E 802.11 AX 2X2 BLUETOOTH V5.1 PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTAS USB 1X THUNDERBOLT?? 4; 1X USB-C; 1X USB 3.2 HDMI HDMI 1.4B SAÍDA FONE-DE-OUVIDO SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE) ENTRADA P/ MICROFONE SIM (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA MICROSD (ADAPTADOR NÃO INCLUSO) CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO: TECLADO "PORTUGUÊS-BR TECLADO PRO NUMÉRICO INTEGRADO RETROILUMINADO POR LED" TOUCHPAD CLICKPAD ENERGIA: PADRÃO DA BATERIA: 4 CÉLULAS (59WH).	UNIDADE	6,00

2	TABLET **EXCLUSIVA ME/EPP**	UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR QUAD-CORE 1.3GHZ, MAIS VELOZ PARA NAVEGAÇÃO NA INTERNET, JOGOS E MULTIMÍDIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB; TELA: TELA CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA IPS E COM TAMANHO MÍNIMO DE 9.6 NO MÁXIMO 10.1 POLEGADAS; POSSUI TELA CAPACITIVA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA FHD (1920 C 1080) @30FPS; ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB APLICAÇÕES; (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 1 TB(UM TERABYTES); O SLOT PARA CARTÃO MICRO SD DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. CONECTIVIDADE: WIFI PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS INTERFACES, MICROFONE, SENSORES E ALTO-FALANTES: UMA PORTA USB-C (FULL) MICROFONE INTERNO E NO ALTO-FALANTES INTERNOS, AMBOS INTEGRADOS AO GABINETE; ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP (CINCO MEGAPIXELS); CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MP (DOIS MEGAPIXELS); AMBAS CÂMERAS DEVEM POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 5000 MA/H; PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; ACESSÓRIOS: INCLUIR CABO DE SINCRONIZAÇÃO/CARREGAMENTO; CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DE CAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DA TELA; CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO OBS: APRESENTAR (FOLDER/CATÁLOGO) OBRIGATORIAMENTE.	UNIDADE	45,00

3	COMPUTADOR COMPLETO **EXCLUSIVA ME/EPP**	PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, THREADS: 12 | VELOCIDADE BASE DE 3.5GHZ E TURBO MÁXIMO 4.60 GHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TECNOLOGIA TURBO 5.0, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, LITOGRAFIA PROCESSO DE FABRICAÇÃO7NM/14 NM, FREQUÊNCIA TURBO MAX.: 4.60 GHZ (CLOCK 4600), VELOCIDADE PROCESSADOR: 3.70 GHZ (CLOCK 3700), CACHE: 32 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP (POTÊNCIA): 65W, PCI EXPRESS: 4.0, CANAIS PCI EXPRESS: 24, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD OU AMD, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ (1150 MHZ), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. MEMÓRIA: 8GB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2666 (SDRAM), Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 (DUAL-CHANNEL), LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41.6 GB/S COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GBSSD 240GB SATAIII 6GB/S FONTE ATX 500W, GABINETE ATX 4 BAIAS. SUGESTÃO DE MARCAS INTEL OU AMD. MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 20 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁX: 1366X768 ? 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA DE VÍDEO: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (AC 100-240V), COM BASE FIXA NA COR PRETA TECLADO USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX.	UNIDADE	10,00

4	COMPUTADOR COMPLETO **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, THREADS: 12 | VELOCIDADE BASE DE 3.5GHZ E TURBO MÁXIMO 4.60 GHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TECNOLOGIA TURBO 5.0, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, LITOGRAFIA PROCESSO DE FABRICAÇÃO7NM/14 NM, FREQUÊNCIA TURBO MAX.: 4.60 GHZ (CLOCK 4600), VELOCIDADE PROCESSADOR: 3.70 GHZ (CLOCK 3700), CACHE: 32 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP (POTÊNCIA): 65W, PCI EXPRESS: 4.0, CANAIS PCI EXPRESS: 24, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD OU AMD, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ (1150 MHZ), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. MEMÓRIA: 8GB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2666 (SDRAM), Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 (DUAL-CHANNEL), LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41.6 GB/S COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GBSSD 240GB SATAIII 6GB/S FONTE ATX 500W, GABINETE ATX 4 BAIAS. SUGESTÃO DE MARCAS INTEL OU AMD. MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 20 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁX: 1366X768 ? 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA DE VÍDEO: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (AC 100-240V), COM BASE FIXA NA COR PRETA TECLADO USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX.	UNIDADE	32,00
5	MESA DE ESCRITORIO 02 GAVETAS **EXCLUSIVA ME/EPP**	MESA DO TIPO ESCRITÓRIO - MESA COM 2 GAVETAS; - COR BRANCA; - CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP 15 MM; - GAVETEIRO PARA MESA COM 2 GAVETAS; - PÉS EM TUBO 50×30 E ACABAMENTO RESISTENTE, COM PINTURA EPÓXI E 2 COLUNAS COM PÉS NIVELADORES; - MEDIDAS APROXIMADAS: 62CM PROFUNDIDADE, 121CM LARGURA, 74CM ALTURA.	UNIDADE	45,00
6	MESA PARA IMPRESSORA **EXCLUSIVA ME/EPP**	MESA AUXILIAR ESCRITÓRIO LINHA INDUSTRIAL 100 % MDF AXPXL: 60X44X40	UNIDADE	30,00
7	IMPRESSORA DE ETIQUETA (CÓDIGO DE BARRAS) **EXCLUSIVA ME/EPP**	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, RESOLUÇÃO: 203 DPI, 300 DPI OU 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 4-6 POLEGADAS POR SEGUNDO (IPS) OU MAIS, LARGURA DE IMPRESSÃO: 4 POLEGADAS (10,2 CM), CONEXÃO: USB, ETHERNET, WI-FI OU BLUETOOTH, IDIOMAS DE IMPRESSÃO: ZPL, EPL, CPCL OU OUTROS, SUPORTE A CÓDIGOS DE BARRAS: CODE 39, CODE 128, EAN, UPC, QR CODE, ETC, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, LINUX, MAC OS X, ETC.	UNIDADE	2,00

As marcas eventualmente mencionadas nas especificações servem apenas como referência de qualidade e desempenho, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133/21. A comprovação da equivalência será feita por catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante.

Os itens 1, 2, 4, 5 e 6, cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. O item 3 é de ampla concorrência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio (item 2.6.9), nos termos do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e de pequeno vulto, licitados por item, que podem ser fornecidos individualmente por grande número de empresas do ramo, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que a vedação não restringe a competitividade do certame.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: https://www.slicx.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.17 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.24. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 24/11/2026.
Propostas recebidas até dia 08/12/2026 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 08/12/2026 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 08/12/2026 às 09h00min
Tempo de disputa de lances: 10 (dez) minutos, com prorrogação automática, na forma dos itens 4.7 e 4.8.

2.25. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.slicx.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.24 deste EDITAL.

2.26 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.4. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.5. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.7. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 434/2025.

> **Art. 47.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
>
> **Parágrafo Único**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
>
> **I –** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
>
> **II –** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração que, após diligência, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação idônea que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1.1. A viabilidade poderá ser demonstrada, dentre outros meios, por cotação, orçamento ou tabela de preços do fabricante ou do distribuidor, condições comerciais negociadas, notas fiscais de aquisição ou de venda do mesmo produto, contratos ou atas de registro de preços firmados com outros órgãos e planilha de composição de custos, não se exigindo nota fiscal de compra como único meio de prova nem estoque prévio do produto.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT

MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 4.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.10. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.11. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.12. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".

4.13. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site https://www.slicx.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR

PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.16.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.17. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.18. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.19. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.20. Se, após a negociação prevista no item 4.18, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.21. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada**.**

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Não serão exigidas amostras. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance, catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante dos equipamentos ofertados nos itens 1, 2, 3 e 6, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, deverá ser efetuada diligência, antes de qualquer desclassificação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo fixado na convocação pelo sistema, não inferior a 01 (um) dia útil, prorrogável mediante solicitação justificada, podendo ser efetuadas novas diligências em caso de necessidade de esclarecimentos complementares.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico em formato digital, admitida a cópia simples digitalizada e dispensada a autenticação por cartório, aferindo-se a autenticidade, em caso de dúvida fundada, mediante diligência, na forma dos incisos IV e V do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 6.3.2.1.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os itens 6.5 a 6.9 deste Edital, que prevalecem sobre o item 9 do Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a exemplo do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (inciso II do artigo 70), relativamente aos documentos nele contemplados e com validade em vigor na data da sessão, cabendo ao licitante anexar ao sistema os documentos não abrangidos pelo cadastro ou com validade vencida.

6.3.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.3.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, em cópia simples digitalizada, de quem representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a)**. No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b). No **caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c). No **caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d). No **caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e). Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO IV**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão pública do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um),** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4.O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V;**

6.8.2. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VI** deste edital;

6.8.2.1.A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões "Nada Consta Criminal" ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.2.2. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.3. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme **ANEXO VII** deste EDITAL;

6.8.4. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.4.1. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.5 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.6 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, na forma do item 8 deste EDITAL.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos similares ou compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.9.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.9.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.9.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.9.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.9.8 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.9.9 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.9.10 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.9.11 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.9.12 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.9.13 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.9.14 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ***devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br*** ou pelo endereço **licitacao.saude@caldasnovas.go.gov.br**

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br

8.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.2 Advertência;

8.2.3 Multa;

8.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.3 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

8.4.3 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br

9.10. A presente contratação não contempla matriz de alocação de riscos, por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega integral em remessa única e sem obrigações futuras complexas, não se enquadrando nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no § 3º do artigo 22 da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de grande vulto e regimes de contratação integrada e semi-integrada), permanecendo os riscos ordinários do fornecimento a cargo do contratado, na forma do Termo de Referência e da minuta do contrato.

9.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Termo de Credenciamento

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VII – Modelo de Declaração

ANEXO VIII – Tabela Unificada de Itens e Valores

9.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 24 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CASSIA MARTINS DA COSTA ABREU
Data: 24/11/2026 11:54:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cássia Martins da Costa Abreu
Departamento de Licitação Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 2026065159

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES/PROPOSTA: 05593119000124001, 05593119000124002, 05593119000124003, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 434/2025 e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK **EXCLUSIVA ME/EPP**	PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS (MÍNIMO): 6, NÚMERO DE THREADS: 6, | THREADS: 12 | MAX. BOOST CLOCK: ATÉ 5,3 GHZ | BASE CLOCK: 4,7 GHZ |, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT,12 MB L3 CACHE MEMÓRIA INSTALADA: 8 GB TIPO DE MEMÓRIA: LPDDR4X (4267MHZ) MÁX. MEMÓRIA SUPORTADA: 16 GBSSD NVME: 256 GB PLACA GRÁFICA: MEMÓRIA GRÁFICA INTEGRADA TELA: 15,6 MINIMO HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO RECURSOS MULTIMÍDIA ALTO-FALANTES ESTÉREO MICROFONE INTEGRADO DUAL ARRAY DIGITAL WEBCAM INTEGRADA SIM (1080P FHD) COMUNICAÇÃO: WI-FI 6E 802.11 AX 2X2 BLUETOOTH V5.1 PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTAS USB 1X THUNDERBOLT?? 4; 1X USB-C; 1X USB 3.2 HDMI HDMI 1.4B SAÍDA FONE-DE-OUVIDO SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE) ENTRADA P/ MICROFONE SIM (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA MICROSD (ADAPTADOR NÃO INCLUSO) CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO: TECLADO "PORTUGUÊS-BR TECLADO PRO NUMÉRICO INTEGRADO RETROILUMINADO POR LED" TOUCHPAD CLICKPAD ENERGIA: PADRÃO DA BATERIA: 4 CÉLULAS (59WH).	UNIDADE	6,00

2	TABLET **EXCLUSIVA ME/EPP**	UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR QUAD-CORE 1.3GHZ, MAIS VELOZ PARA NAVEGAÇÃO NA INTERNET, JOGOS E MULTIMÍDIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB; TELA: TELA CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA IPS E COM TAMANHO MÍNIMO DE 9.6 NO MÁXIMO 10.1 POLEGADAS; POSSUI TELA CAPACITIVA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA FHD (1920 C 1080) @30FPS; ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB APLICAÇÕES; (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 1 TB(UM TERABYTES); O SLOT PARA CARTÃO MICRO SD DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. CONECTIVIDADE: WIFI PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS INTERFACES, MICROFONE, SENSORES E ALTO-FALANTES: UMA PORTA USB-C (FULL) MICROFONE INTERNO E NO ALTO-FALANTES INTERNOS, AMBOS INTEGRADOS AO GABINETE; ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP (CINCO MEGAPIXELS); CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MP (DOIS MEGAPIXELS); AMBAS CÂMERAS DEVEM POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 5000 MA/H; PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; ACESSÓRIOS: INCLUIR CABO DE SINCRONIZAÇÃO/CARREGAMENTO; CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DE CAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DA TELA; CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO OBS: APRESENTAR (FOLDER/CATÁLOGO) OBRIGATORIAMENTE.	UNIDADE	45,00

3	COMPUTADOR COMPLETO **EXCLUSIVA ME/EPP**	PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, THREADS: 12 | VELOCIDADE BASE DE 3.5GHZ E TURBO MÁXIMO 4.60 GHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TECNOLOGIA TURBO 5.0, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, LITOGRAFIA PROCESSO DE FABRICAÇÃO7NM/14 NM, FREQUÊNCIA TURBO MAX.: 4.60 GHZ (CLOCK 4600), VELOCIDADE PROCESSADOR: 3.70 GHZ (CLOCK 3700), CACHE: 32 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP (POTÊNCIA): 65W, PCI EXPRESS: 4.0, CANAIS PCI EXPRESS: 24, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD OU AMD, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ (1150 MHZ), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. MEMÓRIA: 8GB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2666 (SDRAM), Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 (DUAL-CHANNEL), LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41.6 GB/S COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GBSSD 240GB SATAIII 6GB/S FONTE ATX 500W, GABINETE ATX 4 BAIAS. SUGESTÃO DE MARCAS INTEL OU AMD. MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 20 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁX: 1366X768 ? 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA DE VÍDEO: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (AC 100-240V), COM BASE FIXA NA COR PRETA TECLADO USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX.	UNIDADE	10,00

4	COMPUTADOR COMPLETO **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, THREADS: 12 | VELOCIDADE BASE DE 3.5GHZ E TURBO MÁXIMO 4.60 GHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TECNOLOGIA TURBO 5.0, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, LITOGRAFIA PROCESSO DE FABRICAÇÃO7NM/14 NM, FREQUÊNCIA TURBO MAX.: 4.60 GHZ (CLOCK 4600), VELOCIDADE PROCESSADOR: 3.70 GHZ (CLOCK 3700), CACHE: 32 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP (POTÊNCIA): 65W, PCI EXPRESS: 4.0, CANAIS PCI EXPRESS: 24, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD OU AMD, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ (1150 MHZ), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. MEMÓRIA: 8GB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2666 (SDRAM), Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 (DUAL-CHANNEL), LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41.6 GB/S COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GBSSD 240GB SATAIII 6GB/S FONTE ATX 500W, GABINETE ATX 4 BAIAS. SUGESTÃO DE MARCAS INTEL OU AMD. MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 20 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁX: 1366X768 ? 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA DE VÍDEO: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (AC 100-240V), COM BASE FIXA NA COR PRETA TECLADO USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX.	UNIDADE	32,00
5	MESA DE ESCRITORIO 02 GAVETAS **EXCLUSIVA ME/EPP**	MESA DO TIPO ESCRITÓRIO - MESA COM 2 GAVETAS; - COR BRANCA; - CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP 15 MM; - GAVETEIRO PARA MESA COM 2 GAVETAS; - PÉS EM TUBO 50×30 E ACABAMENTO RESISTENTE, COM PINTURA EPÓXI E 2 COLUNAS COM PÉS NIVELADORES; - MEDIDAS APROXIMADAS: 62CM PROFUNDIDADE, 121CM LARGURA, 74CM ALTURA.	UNIDADE	45,00
6	MESA PARA IMPRESSORA **EXCLUSIVA ME/EPP**	MESA AUXILIAR ESCRITÓRIO LINHA INDUSTRIAL 100 % MDF AXPXL: 60X44X40	UNIDADE	30,00
7	IMPRESSORA DE ETIQUETA (CÓDIGO DE BARRAS) **EXCLUSIVA ME/EPP**	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, RESOLUÇÃO: 203 DPI, 300 DPI OU 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 4-6 POLEGADAS POR SEGUNDO (IPS) OU MAIS, LARGURA DE IMPRESSÃO: 4 POLEGADAS (10,2 CM), CONEXÃO: USB, ETHERNET, WI-FI OU BLUETOOTH, IDIOMAS DE IMPRESSÃO: ZPL, EPL, CPCL OU OUTROS, SUPORTE A CÓDIGOS DE BARRAS: CODE 39, CODE 128, EAN, UPC, QR CODE, ETC, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, LINUX, MAC OS X, ETC.	UNIDADE	2,00

a) Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à Secretária Municipal de Saúde;

b) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
c) Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;
d) Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no edital;
e) Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo, cabos, licenças, conectores, interfaces, suportes, braços, organizadores de cabos e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;
f) Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias outras licenças de software, estas deverão ser ofertadas (sem ônus para esta secretaria) na modalidade de uso perpétuo, ou seja os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;
g) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o disposto no artigo 111 da mesma Lei.

2.5 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Sustentabilidade:

5.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1 questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

5.2.2 redução do consumo;

5.2.3 análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

5.2.4 estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de 5.2.5 oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

5.2.6 fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

5.2.7 fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

5.2.8 fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

5.3 Na presente contratação será admitida a indicação das marca(s), característica(s) e/ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**), se necessário.

5.4. No presente caso, não serão exigidas amostras dos produtos.

5.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DA EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de entrega expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua B-08, Quadra 14, Lote 20, Setor Itanhangá I, CEP 75.680-402, Caldas Novas/GO, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários das 8h às 11h e das 14h às 16h, ou em outro local situado no Município de Caldas Novas/GO, previamente designado e

comunicado pela autoridade responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

6.4 O prazo de garantia dos equipamentos de informática (itens 1, 2, 3 e 6) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, e o do mobiliário (itens 4 e 5) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo a garantia do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8 As peças ou produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou material.

6.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6.12 Decorrido o prazo para reparos e/ou substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem/produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo servidor **Claudio Fernando dos Santos Filho - matrícula 99948565 – Departamento de TI da SMS**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se houver, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou outro meio legal acordado entre as partes.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens em que se sagrar vencedora.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.35.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando os preços praticados no mercado para bens de natureza e características semelhantes, bem como as especificações e os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

10.2 O valor estimado da contratação será utilizado como referência para a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, independentemente de pedido da Contratada, na forma da minuta do contrato.

10.5 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou nas demais hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovados.

10.6 Eventuais alterações decorrentes de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de disposições legais supervenientes que comprovadamente

repercutam sobre os preços contratados, serão analisadas na forma da legislação vigente.

10.7 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ATENÇÃO BÁSICA	*06.0623.10.301.7019.8099.449052 - Fonte: 209*
HOSPITAL MUNICIPAL	*06.0623.10.302.7019.8069.449052 - Fonte: 209*

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS

12.1. Apêndice: Estudo Técnico Preliminar.

Caldas Novas 22 de setembro de 2026.

_____

ESTER CARDOSO DA SILVA AMARAL
COORDENADOR OPERACIONAL – ATENÇÃO BÁSICA
Responsável pela Formalização da Demanda

_____

AMÁBIA DA SILVA LACERDA
DIRETOR SETORIAL – HOSPITAL MUNICIPAL
Responsável pela Formalização da Demanda

ANEXO I

(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO Nº 2026065159

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 2026065159

Área Requisitante: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO

Vigência da Contratação: 12 Meses (prorrogável por mais 12 meses)

Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de modernização e adequação da infraestrutura física e tecnológica das unidades da rede municipal de saúde, com o objetivo de aprimorar as condições de trabalho, a execução das atividades administrativas e assistenciais e o atendimento prestado à população.

A aquisição também guarda compatibilidade com a programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que será custeada com saldos remanescentes das Emendas Parlamentares, Propostas nº 05593119000124001, nº 05593119000124002 e nº 05593119000124003, respeitada a finalidade dos recursos e os objetos aprovados.

A demanda integra o planejamento setorial da saúde e deverá ser executada de forma articulada com os demais instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da previsão no Plano de Contratações Anual é exigida sempre que esse instrumento tiver sido elaborado.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de adequar e fortalecer a infraestrutura física e tecnológica das unidades que integram a rede municipal de saúde, de modo a assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos de informática e mobiliário em quantidade e condições adequadas ao funcionamento dos serviços, contribuindo para o registro e processamento de informações, utilização dos sistemas oficiais de saúde, organização dos fluxos de trabalho, acondicionamento de documentos e materiais, ergonomia dos servidores e adequada acomodação dos usuários.

A insuficiência desses bens pode comprometer a eficiência das rotinas administrativas e assistenciais, dificultar a organização dos ambientes e afetar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população. Portanto, torna-se necessária a adoção de solução capaz de suprir as necessidades identificadas, observando os quantitativos, as especificações técnicas, a compatibilidade com os ambientes de destino e a finalidade pública envolvida.

A necessidade será atendida com recursos provenientes dos saldos remanescentes das Emendas Parlamentares, Propostas nº 05593119000124001, nº 05593119000124002 e nº 05593119000124003, respeitando-se os objetos aprovados e a destinação legal dos recursos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação incluem a aquisição de equipamentos de informática robustos, confiáveis e compatíveis com os sistemas de gestão utilizados pelas Unidades de Saúde de Caldas Novas - GO. Esses equipamentos devem atender às especificações técnicas necessárias para suportar as atividades administrativas, clínicas e de suporte técnico, garantindo alto desempenho, durabilidade e facilidade de manutenção. Além disso, é imprescindível que os fornecedores ofereçam suporte técnico e garantia para os produtos adquiridos, assegurando a resolução rápida de possíveis problemas e a continuidade das operações.
Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se houver, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário destinados às unidades da Atenção Primária à Saúde, contemplando notebooks, tablets, computadores completos, mesas de escritório, mesas para impressora e impressoras térmicas de etiquetas. O levantamento considerou contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no Estado de Goiás, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, atas de registro de preços, resultados homologados de licitações e os valores autorizados nos Planos de Trabalho vinculados às Propostas nº 05593119000124001, nº 05593119000124002 e nº 05593119000124003.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática e mobiliário destinados às unidades de saúde da Atenção Básica e ao Hospital Municipal de Caldas Novas/GO, visando suprir necessidades estruturais e tecnológicas indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Os equipamentos de informática serão utilizados para modernizar os processos administrativos e assistenciais, permitindo maior agilidade na gestão de informações, apoio ao registro eletrônico em saúde, melhoria da comunicação entre as equipes multiprofissionais e fortalecimento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação. Já o mobiliário será destinado a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto e acolhimento aos usuários, contribuindo para ambientes mais organizados, seguros e funcionais. A adoção desta solução impactará positivamente tanto na qualidade do atendimento prestado à população quanto na eficiência da gestão pública, garantindo suporte às ações da Atenção Primária e ao funcionamento do Hospital Municipal

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Especificações Mínimas:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	FONTE DE PESQUISA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK	PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS (MÍNIMO): 6, NÚMERO DE THREADS: 6, | THREADS: 12 | MAX. BOOST CLOCK: ATÉ 5,3 GHZ | BASE CLOCK: 4,7 GHZ |, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT,12 MB L3 CACHE MEMÓRIA INSTALADA: 8 GB TIPO DE MEMÓRIA: LPDDR4X (4267MHZ) MÁX. MEMÓRIA SUPORTADA: 16 GBSSD NVME: 256 GB PLACA GRÁFICA: MEMÓRIA GRÁFICA INTEGRADA TELA: 15,6 MINIMO HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO RECURSOS MULTIMÍDIA ALTO-FALANTES AKG ESTÉREO MICROFONE INTEGRADO DUAL ARRAY DIGITAL WEBCAM INTEGRADA SIM (1080P FHD) COMUNICAÇÃO: WI-FI 6E 802.11 AX 2X2 BLUETOOTH V5.1 PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTAS USB 1X THUNDERBOLT?? 4; 1X USB-C; 1X USB 3.2 HDMI HDMI 1.4B SAÍDA FONE-DE-OUVIDO SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE) ENTRADA P/ MICROFONE SIM (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) LEITOR DE CARTÕES	UNIDADE	5,00	ATA SRP 055/2026 PE 016/2026 – EDÉIA/GO	R$ 3.790,00	R$ 18.950,00

		MULTIMÍDIA MICROSD (ADAPTADOR NÃO INCLUSO) CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO: TECLADO "PORTUGUÊS-BR TECLADO PRO NUMÉRICO INTEGRADO RETROILUMINADO POR LED" TOUCHPAD CLICKPAD ENERGIA: PADRÃO DA BATERIA: 4 CÉLULAS (59WH).					
2	TABLET	UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR QUAD-CORE 1.3GHZ, MAIS VELOZ PARA NAVEGAÇÃO NA INTERNET, JOGOS E MULTIMÍDIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB; TELA: TELA CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA IPS E COM TAMANHO MÍNIMO DE 9.6 NO MÁXIMO 10.1 POLEGADAS; POSSUI TELA CAPACITIVA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA FHD (1920 C 1080) @30FPS; ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB APLICAÇÕES; (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 1 TB(UM TERABYTES); O SLOT PARA CARTÃO MICRO SD DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. CONECTIVIDADE: WIFI PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS INTERFACES, MICROFONE, SENSORES E ALTO-FALANTES: UMA PORTA USB-C (FULL) MICROFONE INTERNO E NO ALTO-FALANTES INTERNOS, AMBOS INTEGRADOS AO GABINETE; ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP (OITO MEGAPIXELS); CÂMERA	UNIDADE	35,00	ATA 033/2026 PE 028/2025 – CALDAS NOVAS/GO	R$ 1.630,00	R$ 57.050,00

		FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MP (DOIS MEGAPIXELS); AMBAS CÂMERAS DEVEM POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 5000 MA/H; PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; ACESSÓRIOS: INCLUIR CABO DE SINCRONIZAÇÃO/CARREGAMENTO; CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DE CAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DA TELA; CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO OBS: APRESENTAR (FOLDER/CATÁLOGO) OBRIGATORIAMENTE.					
3	COMPUTADOR COMPLETO	PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, THREADS: 12 | VELOCIDADE BASE DE 3.5GHZ E TURBO MÁXIMO 4.60 GHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TECNOLOGIA TURBO 5.0, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, LITOGRAFIA PROCESSO DE FABRICAÇÃO7NM/14 NM, FREQUÊNCIA TURBO MAX.: 4.60 GHZ (CLOCK 4600), VELOCIDADE PROCESSADOR: 3.70 GHZ (CLOCK 3700), CACHE: 32 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP (POTÊNCIA): 65W, PCI EXPRESS: 4.0, CANAIS PCI EXPRESS: 24, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD OU AMD, MÁXIMA	UNIDADE	20,00	ATA SRP 124/2026 PE 014/2026 – URUAÇU/GO	R$ 4.429,00	R$ 88.580,00

		FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ (1150 MHZ), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. MEMÓRIA: 8GB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2666 (SDRAM), Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 (DUAL-CHANNEL), LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41.6 GB/S COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GBSSD 240GB SATAIII 6GB/S FONTE ATX 500W, GABINETE ATX 4 BAIAS. SUGESTÃO DE MARCAS INTEL OU AMD. MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 20 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁX: 1366X768 ? 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA DE VÍDEO: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (AC 100-240V), COM BASE FIXA NA OR PRETO TECLADO USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX.					
4	MESA DE ESCRITORIO 02 GAVETAS	MESA DO TIPO ESCRITÓRIO - MESA COM 2 GAVETAS; - COR BRANCA; - CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP 15 MM; - GAVETEIRO PARA MESA COM 2 GAVETAS; - PÉS EM TUBO 50×30 E ACABAMENTO RESISTENTE, COM PINTURA EPÓXI E 2 COLUNAS COM PÉS NIVELADORES; - MEDIDAS APROXIMADAS: 62CM PROFUNDIDADE, 121CM LARGURA, 74CM ALTURA.	UNIDADE	25,00	ATA 035/2026 PE 028/2025 – CALDAS NOVAS/GO	R$ 821,67	R$ 20.541,75
5	MESA PARA IMPRESSORA	MESA AUXILIAR ESCRITÓRIO LINHA INDUSTRIAL 100 % MDF AXPXL: 60X44X40	UNIDADE	8,00	ATA 035/2026 PE 028/2025 – CALDAS NOVAS/GO	R$ 330,57	R$ 2.644,56

6	IMPRESSORA DE ETIQUETA (CÓDIGO DE BARRAS)	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, RESOLUÇÃO: 203 DPI, 300 DPI OU 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 4-6 POLEGADAS POR SEGUNDO (IPS) OU MAIS, LARGURA DE IMPRESSÃO: 4 POLEGADAS (10,2 CM), CONEXÃO: USB, ETHERNET, WI-FI OU BLUETOOTH, IDIOMAS DE IMPRESSÃO: ZPL, EPL, CPCL OU OUTROS, SUPORTE A CÓDIGOS DE BARRAS: CODE 39, CODE 128, EAN, UPC, QR CODE, ETC, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, LINUX, MAC OS X, ETC.	UNIDADE	2,00	ATA SRP 017/2025 PE 016/2025 – COLATINA - ES	R$ 2.149,00	R$ 4.298,00
TOTAL							**R$ 192.064,31**

Os valores apresentados no quadro acima foram obtidos mediante consulta a contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, priorizando-se referências do Estado de Goiás, especialmente de municípios localizados na região de Caldas Novas, sempre que disponíveis.

Foram consultadas atas de registro de preços, resultados homologados de procedimentos licitatórios e documentos oficiais disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, e nos portais institucionais dos respectivos órgãos públicos.

As fontes utilizadas foram as seguintes:

1. **Notebook:** resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 029/2026, promovido pelo Município de Edéia/GO, consultado no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, com valor unitário homologado de R$ 3.790,00.
2. **Tablet:** Ata de Registro de Preços nº 033/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, promovido pelo Município de Caldas Novas/GO, com valor unitário registrado de R$ 1.630,00.
3. **Computador completo:** Ata de Registro de Preços nº 124/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, promovido pelo Município de Uruaçu/GO, com valor unitário registrado de R$ 4.429,00.
4. **Mesa de escritório com duas gavetas:** Ata de Registro de Preços nº 035/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, promovido pelo Município de Caldas Novas/GO, com valor unitário registrado de R$ 821,67.
5. **Mesa para impressora:** Ata de Registro de Preços nº 035/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, promovido pelo Município de Caldas Novas/GO, com valor unitário registrado de R$ 330,57.
6. **Impressora térmica de etiquetas:** Ata de Registro de Preços nº 017/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, promovido pelo Serviço Colatinense

de Saneamento Ambiental, SANEAR, de Colatina/ES, com valor unitário registrado de R$ 2.149,00.

As referências foram selecionadas considerando a similaridade entre os objetos contratados e as especificações pretendidas, admitindo-se diferenças pontuais de configuração, dimensões, capacidade e desempenho, desde que preservada a finalidade essencial de cada equipamento ou mobiliário.

Os valores levantados possuem caráter referencial para subsidiar a análise das soluções disponíveis no mercado e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Não constituem, isoladamente, a pesquisa definitiva de preços da futura licitação.

Os valores aprovados nos Planos de Trabalho vinculados às Propostas nº 05593119000124001, nº 05593119000124002 e nº 05593119000124003 representam a disponibilidade financeira autorizada para aplicação dos recursos. Antes da abertura do procedimento licitatório, deverá ser realizada pesquisa de preços atualizada para formação do orçamento estimado, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 434/2025.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Além disso, em razão da necessidade apresentada pelas unidades de saúde, obriga-se a entrega total do pedido.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas a este objeto, uma vez que não se trata de um serviço ou aquisição contínua que possa impactar tecnicamente e/ou economicamente na solução apresentada nesta demanda. Portanto, não há necessidade de considerar outras contratações para a completa implementação da solução proposta.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atender todas as demandas no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: padronizar a equipe das unidades de saúde, bem como usar, de forma, racional os recursos financeiros;

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição dos equipamentos considerará a adoção de práticas sustentáveis para minimizar os impactos ambientais. Serão priorizados produtos que possuam certificações ambientais, baixo consumo de energia e materiais recicláveis. Além disso, será planejado o descarte adequado dos equipamentos antigos, seguindo as normas de reciclagem de resíduos eletrônicos, para evitar a contaminação do meio ambiente e promover a reutilização de componentes quando possível.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição dos equipamentos é viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades das Unidades da Atenção Primária à Saúde de Caldas Novas - GO. A modalidade de Pregão Eletrônico é apropriada, garantindo competitividade e transparência, e a aquisição por meio de registro de preços permite a flexibilidade necessária para compras futuras conforme a demanda.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Caldas Novas-GO, 22 de setembro de 2026

_____

Claudio Fernando dos Santos Filho
Departamento de TI da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 070/2026.

Prezado (a) Senhor(a), ___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							**R$ 0,00**

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R$
Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no EDITAL.

Esta proposta tem validade de ***não inferior a 60 (sessenta) dias***, a contar da data de abertura da sessão pública**.**

Localidade, ___ de _____de _____
___ (assinatura) __

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXX E XXXXXX

O MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS por intermédio do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede no (a) Rua XX, Qd. XX, Lt. XX S/N, Estância Itanhangá na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado(a) pelo(a) gestor(a) Sra. _____, doravante _____ *sediado(a) na* _____ doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* **ou** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 070/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES/PROPOSTA: 05593119000124001, 05593119000124002, 05593119000124003, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, observado o disposto no artigo 111, ambos da lei nº 14.133/21.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias.*

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
d.3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

i. Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas

ii. Fonte de Recursos: 209

iii. Programa de Trabalho: 06.0623.10.301.7019.8099 (Atenção Básica) e 06.0623.10.302.7019.8069 (Hospital Municipal)

iv. Elemento de Despesa: 449052

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2026.

_____

CONTRATANTE

(Representante Legal)

_____

CONTRATADO

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 070/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular propostas e lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura) __
CARGO
R.G. nº

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 070/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 070/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 070/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VIII

EDITAL Nº 070/2026– PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK	PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS (MÍNIMO): 6, NÚMERO DE THREADS: 6, | THREADS: 12 | MAX. BOOST CLOCK: ATÉ 5,3 GHZ | BASE CLOCK: 4,7 GHZ |, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT,12 MB L3 CACHE MEMÓRIA INSTALADA: 8 GB TIPO DE MEMÓRIA: LPDDR4X (4267MHZ) MÁX. MEMÓRIA SUPORTADA: 16 GBSSD NVME: 256 GB PLACA GRÁFICA: MEMÓRIA GRÁFICA INTEGRADA TELA: 15,6 MINIMO HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO RECURSOS MULTIMÍDIA ALTO-FALANTES ESTÉREO MICROFONE INTEGRADO DUAL ARRAY DIGITAL WEBCAM INTEGRADA SIM (1080P FHD) COMUNICAÇÃO: WI-FI 6E 802.11 AX 2X2 BLUETOOTH V5.1 PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTAS USB 1X THUNDERBOLT?? 4; 1X USB-C; 1X USB 3.2 HDMI HDMI 1.4B SAÍDA FONE-DE-OUVIDO SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE) ENTRADA P/ MICROFONE SIM (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA MICROSD (ADAPTADOR NÃO INCLUSO) CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO: TECLADO "PORTUGUÊS-BR TECLADO PRO NUMÉRICO INTEGRADO RETROILUMINADO POR LED" TOUCHPAD CLICKPAD ENERGIA: PADRÃO DA BATERIA: 4 CÉLULAS (59WH).	UNIDADE	6,00	R$ 3.176,68	**R$ 19.060,08**

2	TABLET	UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR QUAD-CORE 1.3GHZ, MAIS VELOZ PARA NAVEGAÇÃO NA INTERNET, JOGOS E MULTIMÍDIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB; TELA: TELA CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA IPS E COM TAMANHO MÍNIMO DE 9.6 NO MÁXIMO 10.1 POLEGADAS; POSSUI TELA CAPACITIVA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA FHD (1920 C 1080) @30FPS; ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB APLICAÇÕES; (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 1 TB(UM TERABYTES); O SLOT PARA CARTÃO MICRO SD DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. CONECTIVIDADE: WIFI PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS INTERFACES, MICROFONE, SENSORES E ALTO-FALANTES: UMA PORTA USB-C (FULL) MICROFONE INTERNO E NO ALTO-FALANTES INTERNOS, AMBOS INTEGRADOS AO GABINETE; ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP (CINCO MEGAPIXELS); CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MP (DOIS MEGAPIXELS); AMBAS CÂMERAS DEVEM POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 5000 MA/H; PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; ACESSÓRIOS: INCLUIR CABO DE SINCRONIZAÇÃO/CARREGAMENTO; CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DE CAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DA TELA; CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO OBS: APRESENTAR (FOLDER/CATÁLOGO) OBRIGATORIAMENTE.	UNIDADE	45,00	R$ 1.720,75	**R$ 77.433,75**

3	COMPUTADOR COMPLETO	PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, THREADS: 12 | VELOCIDADE BASE DE 3.5GHZ E TURBO MÁXIMO 4.60 GHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TECNOLOGIA TURBO 5.0, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, LITOGRAFIA PROCESSO DE FABRICAÇÃO7NM/14 NM, FREQUÊNCIA TURBO MAX.: 4.60 GHZ (CLOCK 4600), VELOCIDADE PROCESSADOR: 3.70 GHZ (CLOCK 3700), CACHE: 32 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP (POTÊNCIA): 65W, PCI EXPRESS: 4.0, CANAIS PCI EXPRESS: 24, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD OU AMD, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ (1150 MHZ), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. MEMÓRIA: 8GB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2666 (SDRAM), Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 (DUAL-CHANNEL), LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41.6 GB/S COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GBSSD 240GB SATAIII 6GB/S FONTE ATX 500W, GABINETE ATX 4 BAIAS. SUGESTÃO DE MARCAS INTEL OU AMD. MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 20 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁX: 1366X768 ? 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA DE VÍDEO: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (AC 100-240V), COM BASE FIXA NA COR PRETA TECLADO USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX.	UNIDADE	10,00	R$ 2.806,33	**R$ 28.063,30**

4	COMPUTADOR COMPLETO	PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6, THREADS: 12 | VELOCIDADE BASE DE 3.5GHZ E TURBO MÁXIMO 4.60 GHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TECNOLOGIA TURBO 5.0, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, LITOGRAFIA PROCESSO DE FABRICAÇÃO7NM/14 NM, FREQUÊNCIA TURBO MAX.: 4.60 GHZ (CLOCK 4600), VELOCIDADE PROCESSADOR: 3.70 GHZ (CLOCK 3700), CACHE: 32 MB SMART CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP (POTÊNCIA): 65W, PCI EXPRESS: 4.0, CANAIS PCI EXPRESS: 24, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS UHD OU AMD, MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHZ (1150 MHZ), ENTRADA/SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI. MEMÓRIA: 8GB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2666 (SDRAM), Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 (DUAL-CHANNEL), LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 41.6 GB/S COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GBSSD 240GB SATAIII 6GB/S FONTE ATX 500W, GABINETE ATX 4 BAIAS. SUGESTÃO DE MARCAS INTEL OU AMD. MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 20 POLEGADAS WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁX: 1366X768 ? 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, ENTRADA DE VÍDEO: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (AC 100-240V), COM BASE FIXA NA COR PRETA TECLADO USB - TECLADO ABNT2 USB COM FIO PLUG & PLAY, CABO USB DE 1,2M OU MAIS. TECLADO EM PORTUGUÊS. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX". MOUSE OPTICO USB PLUG & PLAY, 2 BOTÕES + SCROLL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 800DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40M. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA) 113,4MM/57,9MM. DESIGN ERGONÔMICO. COR PREDOMINANTEMENTE PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS (TODAS AS VERSÕES), LINUX E OSX.	UNIDADE	32,00	R$ 2.806,33	**R$ 89.802,56**
5	MESA DE ESCRITORIO 02 GAVETAS	MESA DO TIPO ESCRITÓRIO - MESA COM 2 GAVETAS; - COR BRANCA; - CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP 15 MM; - GAVETEIRO PARA MESA COM 2 GAVETAS; - PÉS EM TUBO 50×30 E ACABAMENTO RESISTENTE, COM PINTURA EPÓXI E 2 COLUNAS COM PÉS NIVELADORES; - MEDIDAS APROXIMADAS: 62CM PROFUNDIDADE, 121CM LARGURA, 74CM ALTURA.	UNIDADE	45,00	R$ 445,99	**R$ 20.069,55**
6	MESA PARA IMPRESSORA	MESA AUXILIAR ESCRITÓRIO LINHA INDUSTRIAL 100 % MDF AXPXL: 60X44X40	UNIDADE	30,00	R$ 164,33	**R$ 4.929,90**
7	IMPRESSORA DE ETIQUETA (CÓDIGO DE BARRAS)	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, RESOLUÇÃO: 203 DPI, 300 DPI OU 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 4-6 POLEGADAS POR SEGUNDO (IPS) OU MAIS, LARGURA DE IMPRESSÃO: 4 POLEGADAS (10,2 CM), CONEXÃO: USB, ETHERNET, WI-FI OU BLUETOOTH, IDIOMAS DE IMPRESSÃO: ZPL, EPL, CPCL OU OUTROS, SUPORTE A CÓDIGOS DE BARRAS: CODE 39, CODE 128, EAN, UPC, QR CODE, ETC, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, LINUX, MAC OS X, ETC.	UNIDADE	2,00	R$ 1.843,32	**R$ 3.686,64**
TOTAL						**R$ 243.046,23**